

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 960/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 16/8/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.809577/2024-14

Expediente: 1107710/24-3

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício N° 1443/2024/SVSA/MS (3051415), solicitando autorização prévia para a importação em caráter excepcional de 4.608.900 comprimidos revestidos de Entecavir 0,5 mg, fabricados por Hetero Labs Ltd (Índia), referentes à REQ 24-00007665, a serem adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com HBV.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	AUSENTE
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 4.608.900 (quatro milhões, seiscentos e oito mil e novecentos) comprimidos revestidos de Entecavir 0,5 mg, fabricados por Hetero Labs Ltd (Índia), referentes à REQ 24-00007665, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 353/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3117790).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 23/08/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3135695** e o código CRC **D4FEF9A5**.

Referência: Processo nº
25351.809577/2024-14

SEI nº 3135695